



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMÃ
CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ
CNPJ 03.931.454/0001-74

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº003/2022
Processo nº03/2022
Inexigibilidade de Licitação Nº001/2022

Pelo presente instrumento a **CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ - TOCANTINS**, inscrita no CNPJ nº 03.931.454/0001-74, localizada à Rua 10 S/Nº Qd. 21, Lt. 12, Centro, Talismã - TO, representada por seu Presidente, vereador **SEVERINO BARREIRA DOS REIS**, brasileiro, casado, portador do RG nº3246323 - 3112608 SESP/GO e do CPF 642,505,121-34 residente e domiciliado no Av. Brasília - S/N, Qd. 09 Lt. 10 - Centro, Talismã - TO,, doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado, a Empresa **ACP AMORIM CONTABILIDADE PUBLICA S/S LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 13.508.075/0001-20, com sede na AV. Ceará, n. 2321, andar 01 , Qd. 15 Lt. 14 sala 3 e 4 , Centro, Gurupi - TO, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, nos termos das normas atinentes à matéria e de acordo com as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de serviços técnicos especializados em contabilidade pública referente a elaboração das peças contábeis exigidas pela legislação em vigor com responsabilidade técnica referente aos meses de janeiro a dezembro de 2022 e envio do SICAP bimestral ao órgão de controle externo (Tribunal de Contas do Estado) na forma e prazo exigidos por Lei , Prestação de contas ordenador, consiste ainda na elaboração e orientação de prestações de contas mensais e escrituração contábil, orientação no atendimento das notificações do TCE e outros órgãos fiscalizadores, elaboração e orientação quanto a execução orçamentária , financeira e patrimonial em conformidade com as normas legais; orientação na organização de documentos para atender a fiscalização do TCE; orientação no controle e atualização do patrimônio municipal; orientação e acompanhamento do controle interno municipal; orientação ao gestor na correta aplicação das receitas/despesas; orientação a comissão de licitação nos processos licitatórios em conformidade com a legislação, elaboração da Proposta Orçamentária do Legislativo; Calculo da folha de pagamento mensal; disponibilização das informações necessárias para envio de remessa do SICAP AP (Ato de Pessoal) e envio do SICAP Contábil da 1º a 6º remessa para o Tribunal de Contas.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ

CNPJ 03.931.454/0001-74

Parágrafo único – os serviços de ordem de pagamentos e outros serviços internos serão realizados por servidor efetivo do quadro do Legislativo, sob orientação da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O valor total do presente contrato é de R\$ 72,427,68 (setenta e dois mil quatrocentos e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos) divididos em 12 parcelas mensais de R\$ 5.571,36 (cinco mil quinhentos e setenta e um reais e trinta e seis centavos), e uma parcela de 5.571,36 (cinco mil quinhentos e setenta e um reais e trinta e seis centavos) para o balanço ordenador de despesas 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado até o 10º dia do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante emissão de Nota Fiscal;

CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

4.1 A despesa será imputada à conta do crédito consignado no orçamento da CONTRATANTE, enquadrando-se conforme a seguinte **dotação orçamentária**: 0001.01.031.101.2001.339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 O contrato terá vigência a partir de sua assinatura, ou seja, 11 de janeiro até o dia 31 de dezembro de 2022. O presente poderá ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei n. 8.666/93;

CLÁUSULA SÉXTA - DA RESCISÃO

- I - Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- II - o atraso injustificado no início dos serviços e ainda a paralisação sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- III - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- IV - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da CONTRATANTE, especialmente designado para acompanhar o Contrato;
- V - a decretação de falência;
- VI - a dissolução da sociedade;
- VII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado e impeditivo da execução do objeto deste Contrato;



CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO

7.1 Nos casos de rescisão previstos neste contrato, a Administração adotará as seguintes providências:

- I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local que se encontrar;
- II - Execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos; e
- III - retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, de acordo com os seguintes percentuais, garantida prévia defesa:

- a) de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida;
- b) 20% sobre o valor deste contrato à parte que descumprir qualquer cláusula contratual; exceto no caso de rescisão por iniciativa da CONTRATANTE;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1 Compete à CONTRATADA:

- a) prestar os serviços objeto do contrato com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos pela Administração, obrigando-se, especialmente, à:
 - I - cumprir as obrigações estabelecidas;
 - II - cumprir orientação do órgão fiscalizador, ou seja, Tribunal de Contas Estadual-TCE e/ou do executor do Contrato;
 - III - ressarcir à CONTRATANTE quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração em decorrência da execução dos serviços;
- b) A CONTRATADA terá responsabilidade pela escrituração e defesa referente a contabilidade desta Câmara Municipal, inerente ao período de contratação, mesmo após vencimento do contrato, no que couber;
- c) apresentar o balancete de cada mês, relativo aos recursos recebidos e as despesas anteriores, até o dia 20 do mês subsequente, para cumprimento da Lei Orgânica e do Regimento Interno da Câmara Municipal.

9.2 Compete a CONTRATANTE;

- a) Fiscalizar a execução dos serviços, através de técnicos designados para esta finalidade;
- b) Atestar através da Fiscalização a nota fiscal/fatura, para emissão de pagamento;
- c) Pagar pelos serviços prestados e atestados pelo Controle Interno;
- d) Disponibilizar em tempo hábil, os meios necessários para a realização dos serviços como espaço físico adequado, equipamentos de informática necessários, acesso a internet de boa qualidade;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ

CNPJ 03.931.454/0001-74

e) Disponibilizar à CONTRATADA tempestivamente em boa ordem todos os documentos necessários para que ocorra os registros contábeis tempestivamente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Fica designada a Câmara Municipal executora do contrato que terá poderes para fiscalizar a ação da CONTRATADA no desempenho dos serviços objeto deste contrato, podendo, para tanto, tomar as medidas julgadas necessárias ao bom andamento dos mesmos;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 Fica eleito o Foro da comarca de Alvorada-TO, para dirimir eventuais dúvidas relativas ao cumprimento deste pacto.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente Contrato, do qual extraíram-se 03 (três) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Talismã/TO, 11 de janeiro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ TOCANTINS
Presidente
CONTRATANTE

AMORIM CONTABILIDADE PÚBLICA S/S LTDA - ME
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª _____
CPF nº _____

2º _____
CPF nº _____



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ

CNPJ 03.931.454/0001-74

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ, COMPREENDENDO OS MESES DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a solicitação da secretaria administrativa, que justifica a necessidade de contratação;

AUTORIZO a abertura de processo de Inexigibilidade de Licitação, para a contratação dos serviços constantes na solicitação no presente processo. A inexigibilidade deverá ser processada e julgada de acordo com a lei federal 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Talismã -TO 10 de janeiro de 2022.

Severino Barreira dos Reis
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMÃ
CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ
CNPJ 03.931.454/0001-74

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

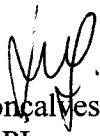
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

JUSTIFICATIVA DO PREÇO - Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Câmara Municipal e definir sobre a validade da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa ACP Amorim Contabilidade Pública SS LTDA sendo um valor global de R\$ 72,427,68 (setenta e dois mil quatrocentos e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos), divididos em 12 parcelas mensais de R\$ 5.571,36 (cinco mil quinhentos e setenta e um reais e trinta e seis centavos), e uma parcela de 5.571,36 (cinco mil quinhentos e setenta e um reais e trinta e seis centavos) para o balanço ordenador de despesas 2022.

Os valores informados, por meio de consultas prévias, aparenta encontrar-se compatível com o interesse público, pois a empresa configura-se como prestadora singular e de notória especialização acerca deste serviço, sendo que estes preços ora apresentados são equitativos aos realizados no cotidiano de mercado, para entes públicos.

Ressalta-se, ainda, que tais valores estão devidamente compreendidos pelos cofres da Câmara Municipal de Talismã, nos restando, assim, cumprida a responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário municipal, fator que deve ser meta permanente de qualquer Administração. O preço fixado pelo Serviço foi baseado na proposta de preço da empresa, com consulta em outros municípios, onde a empresa presta serviços, ficando constatado que o valor ofertado está condizente com os contratos celebrados em outros municípios para o objeto pretendido.

Talismã-To 10 de janeiro de 2022.


Ludmilla Gonçalves Evangelista Carrijo
Presidente CPL



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMÃ
CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ
CNPJ 03.931.454/0001-74

**PARECER TÉCNICO DE CONTROLE
INTERNO**

PARECER Nº 003/2022-CI – CMT

PROCESSO: Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2022

SITUAÇÃO: Ratificado

INTERESSADO: Câmara Municipal de Talismã

EMPRESA: ACP AMORIM CONTABILIDADE PÚBLICA SS LTDA ME inscrita no CNPJ nº 13.508.075/0001-20, com endereço na Avenida Ceará, 1º Andar, salas 3,4, Nº 2321 no centro da cidade de GURUPI – TO.

OBJETO: prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria em contabilidade pública para a Câmara Municipal de Talismã no exercício de 2022, compreendendo os meses de janeiro a dezembro do presente exercício e elaboração/fechamento de contas ordenador de despesas referente ao ano de 2022.

1. RELATÓRIO

Foi remetido pela Presidente da Comissão de Licitação do Poder Legislativo de Talismã o processo de inexigibilidade de licitação nº 001/2022, no qual requer análise técnica e de conformidade do procedimento de Inexigibilidade de licitação. O processo licitatório em epígrafe encontra-se em volume único, o qual foi instruído com a seguinte documentação:

- Solicitação dos serviços;
- Portaria da Comissão;
- Despacho de autorização do presidente da Câmara;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ

CNPJ 03.931.454/0001-74

- Justificativa do Preço;
- Razão da Escolha do Fornecedor;
- Ratificação;
- Documentação da Empresa;
- Contrato.

2. ANÁLISE

2.1. Da Legislação

- Lei nº 8.666/93.

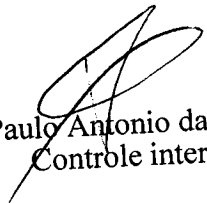
Saliento que o presente processo está revestido das formalidades legais, estando apto a gerar contratos, aditivos e despesas para a câmara.

3. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato originado do presente procedimento obedecerá aos termos do caput, do Art. 57, da Lei 8.666/93, conforme expressa a cláusula de vigência da minuta contratual.

CONCLUSÃO

Desta feita, prosseguirá a presente inexigibilidade para fins da realização dos serviços da presente contratação, observando-se, paratanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação dos referidos atos na imprensa oficial.


Paulo Antonio da Silva
Controle interno



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ

CNPJ 03.931.454/0001-74

PORTARIA Nº 005/2022-CMT

Talismã – TO, de 10 de julho de 2022.

DISPÕE SOBRE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE CONTABILIDADE PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ - TO.

O Presidente da Câmara Municipal de Talismã, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 25, inciso II, C/C o art. 13 inciso III e parágrafo único da Lei Federal nº 8,666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é INEXIGIVEL;

CONSIDERANDO também, que o valor mensal pela prestação dos serviços pretendidos são condizentes com a realidade financeira da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO ainda, que a empresa encontra-se estabelecida na cidade de Gurupi - TO, o que possibilita, pela pouca distância, maior agilidade no suporte;

CONSIDERANDO ainda, que a empresa possui um referencial técnico com experiência comprovada, já atuando em outros municípios tocaninenses, apresentando conduta satisfatória junto à gestão com singularidade e total confiança, sempre dentro dos padrões de qualidade e com o cumprimento total de suas obrigações;

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar o procedimento licitatório na contratação da empresa ACP AMORIM CONTABILIDADE PÚBLICA SS LTDA ME inscrita no CNPJ nº 13.508.075/0001-20, com endereço na Avenida Ceará, 1º Andar, salas 3,4, Nº 2321 no centro da cidade de GURUPI - TO, para prestação de serviços de

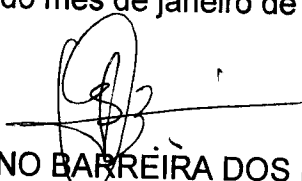


ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMÃ
CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ
CNPJ 03.931.454/0001-74

serviços técnicos em assessoria e consultoria contábil para atender as necessidades da Câmara Municipal de vereadores de Talismã -TO, pelo período de 12 (doze) meses, (janeiro a dezembro de 2022), no valor global de R\$ 72,427,68 (setenta e dois mil quatrocentos e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos), divididos em 12 parcelas mensais de R\$ 5.571,36 (cinco mil quinhentos e setenta e um reais e trinta e seis centavos), e uma parcela de 5.571,36 (cinco mil quinhentos e setenta e um reais e trinta e seis centavos) para o balanço ordenador de despesas 2022.

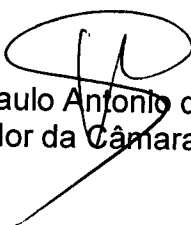
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Talismã, Estado do Tocantins, aos 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2022.



SEVERINO BARREIRA DOS REIS
Vereador Presidente.

CERTIDÃO: Certifico que esta Portaria foi publicada no Placar de avisos da Câmara Municipal e em seu site oficial (www.talisma.to.leg.br) em 10/01/2022, para conhecimento público.



Paulo Antonio da Silva
Servidor da Câmara Municipal.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ

CNPJ 03.931.454/0001-74

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

A escolha recaiu sobre a empresa ACP AMORIM CONTABILIDADE PÚBLICA SS LTDA ME inscrita no CNPJ nº 13.508.075/0001-20, com endereço na Avenida Ceará, 1º Andar, salas 3,4, Nº 2321 no centro da cidade de GURUPI - TO, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos em assessoria e consultoria contábil para atender as necessidades da Câmara Municipal de vereadores de Talismã-TO, por conta da natureza singular do serviço que se busca, no qual a empresa possui notória especialização, em relação ao objeto dos serviços pretendidos.

A empresa possui um referencial técnico com experiência comprovada, já atuando em outros municípios tocantinenses, apresentando conduta satisfatória junto à gestão com singularidade e total confiança, sempre dentro dos padrões de qualidade e com o cumprimento total de suas obrigações. Sendo, dessa forma, ao nosso ver, inviável escolher outra empresa, para prestar serviço de natureza singular, por meio de licitação, pois tal mensuração não se funda em critérios objetivos (como o menor preço).

No caso concreto em consequência da notória especialização da empresa no desempenho de suas atividades junto a entidades públicas em outros municípios, além da sua disponibilidade e conhecimento dos problemas existentes no âmbito da Administração Municipal, especialmente em Contabilidade Pública, conforme os atestados de capacidade técnica (anexos), o que induz amplos conhecimentos na área objeto da contratação. Desta forma, nos termos do Art. 25, Inciso II, C/C o art. 13, inciso III e parágrafo único do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é INEXIGIVEL.

Talismã To. 10 de janeiro de 2022.


Ludmilla Gonçalves Evangelista Carrijo
Presidente CPL



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ

CNPJ 03.931.454/0001-74

SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA DE TALISMÃ-TO

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

CONSIDERANDO que em virtude da morte do atual contador concursado da Câmara, ocorrido na data de 13 de julho de 2021 na cidade de Uruaçu-GO;

CONSIDERANDO que os serviços de contabilidade pública é imprescindível para o bom andamento dos trabalhos da Câmara Municipal;

SOLICITO, da autoridade superior, o presidente da Câmara Sr. Severino Barreira dos Reis, a autorização para a contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria em contabilidade pública para a Câmara Municipal de Talismã no exercício de 2022, compreendendo os meses de janeiro a dezembro do presente exercício e elaboração/fechamento de contas ordenador de despesas referente ao ano de 2022.

Talismã-TO, 10 de janeiro de 2022.


Ludmilla Gonçalves Evangelista Carrijo
Assessora da Presidência



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ

CNPJ 03.931.454/0001-74

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Presidente da Câmara Municipal de Talismã, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa ACP AMORIM CONTABILIDADE PÚBLICA SS LTDA ME inscrita no CNPJ nº 13.508.075/0001-20, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Talismã-TO 11 de janeiro de 2022.

SEVERINO BARREIRA DOS REIS
Vereador Presidente